



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

DECRETO Nº 4.347, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

FIXA OS VALORES DO METRO QUADRADO DE TERRENOS E EDIFICAÇÕES PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DO IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Os valores do metro quadrado de TERRENO para efeito de incidência do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana referente ao exercício financeiro de 2013 são os seguintes:-

CLASSIFICAÇÃO DISTRITO DA SEDE	CLASSIFICAÇÃO VILA DE PAULÓPOLIS	CLASSIFICAÇÃO DISTRITO INDUSTRIAL
1 = R\$ 7,45	11 = R\$ 7,45	14 = R\$ 2,50
2 = R\$ 15,26	12 = R\$ 11,10	
3 = R\$ 23,05	13 = R\$ 3,55	
4 = R\$ 31,27		
5 = R\$ 37,95		
6 = R\$ 47,00		
7 = R\$ 55,20		
8 = R\$ 62,60		
9 = R\$ 77,00		
10 = R\$ 78,45		

Artigo 2º - Os valores do metro quadrado de EDIFICAÇÕES para efeito de incidência do Imposto sobre Propriedade Predial Urbana, segundo o tipo e características da construção, são os seguintes:-

CLASSIFICAÇÃO ALVENARIA	CLASSIFICAÇÃO MADEIRA
1 = R\$ 66,45	6 = R\$ 32,55
2 = R\$ 52,85	7 = R\$ 26,10
3 = R\$ 46,50	8 = R\$ 19,40
4 = R\$ 39,75	9 = R\$ 6,30
5 = R\$ 32,55	10 = R\$ 4,85

Uso do Imóvel: Residencial, Comercial, Industrial e Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Decreto nº 4.347/2012

f.2

Artigo 3º - O enquadramento das edificações nas classificações dispostas no artigo 2º deste decreto far-se-ão em atenção às seguintes características:

LUXO = Construções isoladas e recuadas, jardim decorativo, dependências completas, riqueza do material empregado e preocupação arquitetônica;

BOA = Construções isoladas, conjugadas e recuadas, jardim decorativo, dependências completas, boa qualidade do material empregado e preocupação arquitetônica;

MÉDIA = Construções isoladas, conjugadas, geminadas, jardim comum, dependências incompletas, materiais empregado de razoável qualidade;

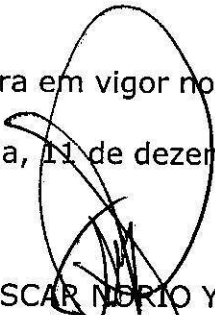
SIMPLES = Construções conjugadas, geminadas, jardim comum ou inexistente, sem dependências, material empregado de qualidade simples;

PRECÁRIA = Construções conjugadas, geminadas, sem jardim, sem dependências, material empregado de baixa qualidade.

Artigo 4º - Nas edificações mistas, alvenaria/madeira, o enquadramento na classificação far-se-á em atenção à preponderância do uso da área edificada.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2013.

Pompeia, 11 de dezembro de 2012.


OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixado e publicado no lugar público de costume, no dia 11 de dezembro de 2012.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Diretora de Documentação e Atos Oficiais